



UCHOA

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei Número 1.302, de 26 de Junho de 1.987

Cria cargos em provimento efetivo

SILVIO RIVALTA, Presidente da Câmara Municipal de Uchoa; FAÇO saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 30, § 5º., da Lei Orgânica dos Municípios, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, passa a ser regido por esta Lei.

Artigo 2º - Os cargos de provimento efetivo são os seguintes:

<u>Quant.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>
01	Secretário Geral	14-20
02	Servente	01-07

Parágrafo Único - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público, respeitadas as condições previstas em lei.

Artigo 3º - Aplica-se aos funcionários da Câmara Municipal, a tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal, constante no Anexo I.

Artigo 4º - São extensivos aos funcionários da Câmara Municipal as vantagens, direitos e deveres constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais leis ordinárias a respeito, inclusive a Lei Municipal nº 1.201/85.

Artigo 5º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Silvio Rivalta



UCHOA

GABINETE DO PRESIDENTE

- 2 -

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uchoa, em 26 de Junho de 1.987

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Silvio Rivalta', written over a horizontal line.

Silvio Rivalta

- Presidente da Câmara -

Registrado e publicado na
Secretaria da C.M., na data
supra

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Edna Carmem Biselli', written over a horizontal line.

Edna Carmem Biselli

-Diretora da Secretaria-